

# Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda



Lotes 05 QI 38

Loteamento Novo Horizonte

Por este instrumento particular de contrato de compra e venda o Sr. **CESAR ANDRADE MOREIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da C. de identidade RG: MG 3.683.739 SSP/MG e CPF. 539.822.746-72, residente e domiciliado em Canaã dos Carajás - PA, de ora em diante denominado simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR** e do outro lado o Sr. **JASON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, corretor inscrito no RG sob o nº. 1107081 SSP/PE e C.P.F. 412.024.304-49, residente e domiciliado a Rua Platina nº 165 em Canaã dos Carajás-PA., de ora em diante denominado simplesmente **PROMITENTE COMPRADOR**, tem entré si justo e contratado na melhor forma de direito o seguinte:

## CLÁUSULA 1ª - DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O PROMITENTE VENDEDOR é senhor legítimo possuidor de modo livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, de um imóvel urbano localizado na gleba Buriti II, lote 05 quadra 38, de ora em diante denominado **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE**, município de Canaã dos Carajás - PA, matrícula no registro geral de imóveis sob o Nº. 1457, no cartório do único ofício de Parauapebas- PA.

DO IMÓVEL: Lotes 05 Quadra 38 Área total:360 m <sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados)		
LIMITES	CONFRONTAÇÕES	MEDIDAS
Frente:	Rua Pedro Álvares Cabral	30m.
Lado Direito:	Lote 06	12m.
Fundo	Lote 25	30m.
Lado Esquerdo:	Lote 03	12 m

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço da(s) unidade(s) do objeto deste contrato foi pago da seguinte forma: Sendo R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

## CLÁUSULA 3ª DA ESCRITURA DEFINITIVA

A escritura definitiva será feita mediante a liberação da documentação necessária, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS - PA**.

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes deste contrato, tais como imposto de transmissão intervivos emolumentos para a escritura definitiva, registro de imóvel e outras para legalização, da venda bem como todos os impostos e taxas que incidirem sobre o terreno objeto deste contrato correrá por conta do(s) PROMITENTE (ES) COMPRADOR (ES).

## CLÁUSULA 4ª - DA TRANSFERÊNCIA DE POSSE

O referido objeto deste contrato somente será transferido do PROMITENTE VENDEDOR para o(s) PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES) após a quitação total do mesmo. O(S) PROMITENTE(S) COMPRADOR (ES) compromete-se a zelar o objeto, que ainda não é seu, enquanto estiver em débito com o PROMITENTE VENDEDOR, não podendo destruí-lo ou fazer quaisquer alterações significativas sem prévia autorização escrita do PROMITENTE VENDEDOR.

## CLÁUSULA 5ª - DA POSSE DEFINITIVA

Observando-se o disposto na cláusula anterior, o PROMITENTE VENDEDOR da plena, irrevogável e irretroatável quitação, perante si e/ou quaisquer de seus herdeiros que porventura venham a se manifestar por si sós ou por ordens judiciais e, observando-se a cláusula quarta, o(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR (ES) pode(m) usufruir o objeto deste contrato livremente como seu, podendo fazer o uso que lhe aprouver.

## CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O contrato é regido pelas disposições constantes nos Arts. 416, cláusula 6ª. E demais preceitos legais vigentes que regem a matéria.

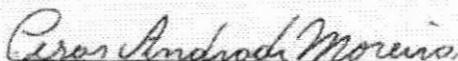
## CLÁUSULA 7ª - DO FORO

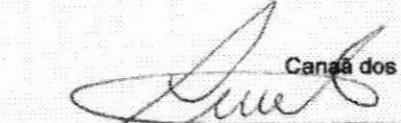
Fica eleito o Foro da Comarca de PARAUAPEBAS-PA para dirimir quaisquer dúvidas e questões provenientes do presente contrato, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

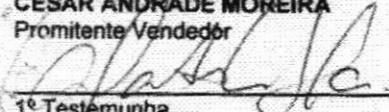
## ESTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER TRANSFERIDO NA IMOBILIÁRIA J.E. ATÉ A QUITAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL.

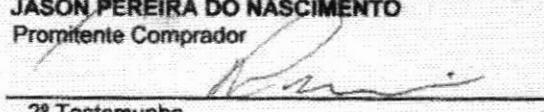
E para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes diante das testemunhas para que produza entre si, os legítimos efeitos de direito.

Canaã dos Carajás / PA, 11 de Agosto de 2006.

  
**CESAR ANDRADE MOREIRA**  
Promitente Vendedor

  
**JASON PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Promitente Comprador

  
1ª Testemunha

  
2ª Testemunha

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



Por este instrumento particular legal e particular Sr. Jason Pereira do Nascimento, Brasileiro, corretor de imóvel Comerciante, inscrito sob RG nº 1107081 SSP/PE e inscrito no CPF SOB O Nº 412.024.304-49 domiciliado com endereço Rua platina nº 165 bairro jardim das palmeira em Canaã dos Carajás estado do Pará **PROMITENTE VENDEDOR**, e o Sr. Jairo Pereira da Silva brasileiro, casado,, inscrito sob RG nº 2005589 SSP/ BF e CPF nº 008.054.716-85 residente e domiciliado com endereço Rua Duque de Caxias nº 05 bairro Novo Horizonte em Canaã dos Carajás Pará **PROMITENTE COMPRADORES**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, em caratê irretratável e irrevogável, mediante as clausulas e condições abaixo, as quais mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir de livre e espontânea vontade, ausentes todos os vícios de consentimento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a promessa de compra e venda de um **LOTE DE TERRA URBANO**, com área total de **360M (trezentos e sessenta metro quadrados)**, localizado no loteamento Novo Horizonte em Canaã dos Carajás estado do Pará Quadra 38, Lote 05 com as seguintes medidas 12x30 frente Rua Pedro Alvares Cabral.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DECLARAÇÕES

O PROMITENTE VENDEDOR e o **PROMITENTE COMPRADOR** comparecem para celebração deste negocio embutidos de mais absoluta boa fé, declarando que as clausulas e condições constantes desde instrumento espelham fielmente suas vontades de livremente manifestadas sem qualquer tipo de vicio de consentimento, dolo fraude, simulação ou coação.

Os **PROMITENTES VENDEDORES** se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer titulo, de pleno direito em todas as clausulas deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Os **PROMITENTES VENDEDORES** possuindo o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, bancários, judiciais ou extrajudicial, livre de ocupantes a qualquer titulo, por bem deste instrumento e nos melhores termos de direito, prometem vende-lo ao **PROMITENTE COMPRADOR** e este a adquirir daqueles, mediante as clausulas e condições aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

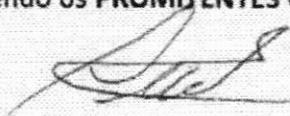
O preço total ajustado para o negocio de promessa de compra e venda é de R\$ 35.000,00(trinta cinco mil reais), que será pago. Avista **PROMITENTE COMPRADOR** a **PROMITENTES VENDEDOR**

### CLÁUSULA QUINTA- AUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA

Os **PROMITENTES VENDEDORES** se obrigam a outorgar, assinar e entregar toda e qualquer documentação hábil para cessão, transferência e transmissão de todos os direitos de propriedade, posse e/ou domínio relativos ao objeto negociados (Cláusula Primeira) e necessários do **PROMITENTE COMPRADOR** as despesas referente a escrituração do imóvel.

Fica expressamente aceita pelo **PROMITENTE COMPRADO** as possíveis alterações na área do imóvel quando da aprovação do projeto do loteamento, não tendo os **PROMITENTES COMPRADORES** que ressarci-lo de qualquer titulo que seja.

### CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE ENTREGA

 Jairo P. Silva

Os **PROMITENTES VENDEDORES** se obrigam a entregar o imóvel, livre e desimpedido de ocupantes, ao **PROMITENTE COMPRADOR** a partir da data desde contrato.



### CLÁUSULA SETIMA- DA EVICÇÃO

Os **PROMITENTES VENDEDORES** declaram que estão e sempre estiveram na posse de mansa e pacífica do imóvel, objeto do presente instrumento, e que, em decorrência deste negocio, transmitem ao **PROMITENTE COMPRADOR** a posse, o domínio, que ate então exerciam sobre o bem prometido vender, para que dela possa o **PROMITENTE COMPRADOR** usar, gozar e dispor como seu, efetivamente passara a pertencer, obrigando-se os **PROMITENTES VENDEDORE** a futuras relativamente ao imóvel, inclusive respondendo , por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer tipo, pela evicção de direito, na forma do artigo 447 do Código Civil.

Caso os **PROMITENTES VENDEDORES** venham a perder a posse ou o domínio direto do imóvel em razão de ações judiciais, o obrigam a devolver ao **PROMITENTE COMPRADOR** integralmente o valor pago, bem como toda e qualquer quantia paga para aquisição do imóvel objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA- FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito, como renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da comarca de Canãa dos Carajás, Estado do Pará, para qualquer ato ou procedimento judicial oriundo deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, e representando as clausulas e condições a vontade livre e manifesta das partes, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Canãa dos Carajás (PA), 20 de sertembro de 2011

VENDERDOR

Sr. Jason Pereira do Nascimento

COMPRADOR

Sr. Jairo Pereira da Silva

TESTEMUNHAS

---

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Fis. 22  
M  
Rubrica  
Prest. Municipal de Canaã dos Carajás

Por este instrumento particular de promessa de compra e venda e o Sr **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n. 2005589 SSP/ DF e no CPF sob o n. 008.054.716-85, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 05, Novo Horizonte em Canaã dos Carajás - PA, do momento em diante denominado simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR** e o Sr **RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**, brasileira, casada, inscrito no RG sob n. 19915464 SSP/SP e no CPF sob o n. 123.238.948-03, residente e domiciliado na Rua Amazonas 375, Centro em Canaã dos Carajás - PA, do momento em diante denominado simplesmente **PROMITENTE COMPRADORA**.

## CLÁUSULA 1ª - DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O **PROMITENTE VENDEDOR**: Promete vender ao **PROMITENTE COMPRADORA** que promete comprar nas condições estabelecidas neste instrumento, 01 (um) lote Urbano, com uma casa, situado na Rua Constâncio Lima, Qd: 38 Lt: 05 Loteamentos Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás - PA.

LT 05 QD 38	CONFRONTAÇÕES	MEDIDAS
Frete	Rua Constâncio Lima	30,00 m
Lateral direita	LT 06	12,00 m
Fundo	LT 25	30,00 m
Lateral Esquerdo	LT 03	12,00 m

Que desde já transfere ao **PROMITENTE COMPRADOR**, em caráter irrevogável e irretroatável todos os direitos e obrigações sobre o mesmo.

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço da(s) unidade(s) objeto deste contrato será pago da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) avista.

## CLÁUSULA 3ª

A referida venda foi feita com poderes de caráter irrevogável e irretroatável, sendo que o referido comprador poderá de ora em diante tomar de conta do referido imóvel, de usar, desfrutar, vender a quem quiser e pelo preço que convencionar, contando como seu que desde já fica sendo responsável por seus herdeiros e sucessores.

## CLÁUSULA 4ª - DA POSSE DEFINITIVA

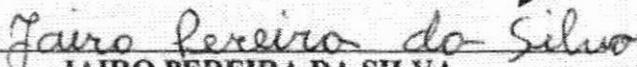
A partir da assinatura desse contrato correram por conta exclusiva do comprador quaisquer responsabilidades de qualquer natureza sobre este imóvel.

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

## CLÁUSULA 5ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA, para dirimir quaisquer dúvidas e questões provenientes do presente contrato, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás - PA, 01 de Junho de 2016.

  
JAIRO PEREIRA DA SILVA  
Promitente Vendedor

  
RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA  
Promitente Compradora

1ª Testemunha

2ª Testemunha

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Fls. 23  
Rubrica

Por este instrumento particular de promessa de compra e venda e o Sr **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n. 2005589 SSP/ DF e no CPF sob o n. 008.054.716-85, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 05, Novo Horizonte em Canaã dos Carajás - PA, do momento em diante denominado simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR** e o Sr **RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**, brasileira, casada, inscrito no RG sob n. 19915464 SSP/SP e no CPF sob o n. 123.238.948-03, residente e domiciliado na Rua Amazonas 375, Centro em Canaã dos Carajás - PA, do momento em diante denominado simplesmente **PROMITENTE COMPRADORA**.

## CLÁUSULA 1ª - DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O **PROMITENTE VENDEDOR**: Promete vender ao **PROMITENTE COMPRADORA** que promete comprar nas condições estabelecidas neste instrumento, 01 (um) lote Urbano, com uma casa, situado na Rua Constâncio Lima, Qd: 38 Lt: 05 Loteamentos Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás - PA.

LT 05 QD 38	CONFRONTAÇÕES	MEDIDAS
Frente	Rua Constâncio Lima	30,00 m
Lateral direita	LT 06	12,00 m
Fundo	LT 25	30,00 m
Lateral Esquerdo	LT 03	12,00 m

Que desde já transfere ao **PROMITENTE COMPRADOR**, em caráter irrevogável e irretroatável todos os direitos e obrigações sobre o mesmo.

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço da(s) unidade(s) objeto deste contrato será pago da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) avista.

## CLÁUSULA 3ª

A referida venda foi feita com poderes de caráter irrevogável e irretroatável, sendo que o referido comprador poderá de ora em diante tomar de conta do referido imóvel, de usar, desfrutar, vender a quem quiser e pelo preço que convencionar, contando como seu que desde já fica sendo responsável por seus herdeiros e sucessores.

## CLÁUSULA 4ª - DA POSSE DEFINITIVA

A partir da assinatura desse contrato correram por conta exclusiva do comprador quaisquer responsabilidades de qualquer natureza sobre este imóvel.

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

## CLÁUSULA 5ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA, para dirimir quaisquer dúvidas e questões provenientes do presente contrato, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás - PA, 01 de Junho de 2016.

Jairo Pereira da Silva  
JAIRO PEREIRA DA SILVA  
Promitente Vendedor

Raquele Pereira de Lira Vieira  
RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA  
Promitente Compradora

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIF. / RP  
19915454 552/57

CPF 123.238.945-03 DATA NASCIMENTO 30/03/1971

PRENOME MANOEL TEIXEIRA DE LIRA  
A MARIA PEREIRA DE LIRA

SEXO M ALT. 1,68 PESO 65

NR. REGISTRO 00839932336 VALIDADE 02/01/2018 19/02/1998

670265366

670265366

LOCAL GUARULHOS, SP DATA DESSA 03/01/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

DETRAN - SP (SAD PAULO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO 30/03/1971 N. ASSOC. 1731 3558 0167 ZONA 075 SECCAO 0206

MUNICIPIO UF CANAÃ DOS CARAJAS/PA DATA DE EMISSAO 28/10/2015

JURIZ. ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM SENHA ELETRONICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POL. EGAR DIRE. TO

ASSINATURA DO ELEITOR

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM SENHA ELETRONICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Guarulhos
MUNICÍPIO DE Guarulhos
DISTRITO DE Guarulhos

Handwritten initials and a circular stamp with the name 'Mônica'.

JARNE FURLANETTI

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Casamento N.º 62470

CERTIFICO que, às fls. 74 do livro N.º B-305, de Registros de Casamentos, foi lavrado hoje o assento do casamento de: Adonias Franques Vieira com Raquel Pereira de Lira, contraído perante o MM. Juiz da casamento e as testemunhas: constantes do termo

Ele, nascido em Barra de São Francisco, Espírito Santo, a 17 de janeiro de 1951, profissão industrialário, domiciliado e residente neste distrito

filho Geraldo André Franques, natural de (brasileiro)

domiciliado e residente neste distrito e de D. Dorica Vieira, natural de (brasileira)

domiciliado e residente neste distrito Ela, nascida em Recife, Estado de Pernambuco, a 30 de março de 1971, profissão industrialária

domiciliada e residente neste distrito filha Manoel Teixeira de Lira, natural de (brasileiro)

domiciliado e residente neste distrito e de D. Maria Pereira de Lira, natural de (brasileira)

domiciliada e residente neste distrito a qual passa assinar-se 'Raquel Pereira de Lira Vieira'

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, N.ºs 1, 2 e 4 do Código Civil Brasileiro.

Observações: Casamento realizado sob o regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Guarulhos 12 de dezembro de 1992.



Handwritten signature at the bottom right.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**  
CPF: **123.238.948-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:24 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **C907.6C8E.B083.C61C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 123.238.948-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:30:58 do dia 18/12/2020**Válida até:** 16/06/2021**Número da Certidão:** 702020080889065-5**Código de Controle de Autenticidade:** 1C06C8C0.10552657.DA776AE0.9528C21A**Observação:**

- débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- situação cadastral de suspenso ou cassado;
- estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 123.238.948-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:30:58 do dia 18/12/2020**Válida até:** 16/06/2021**Número da Certidão:** 702020080889066-3**Código de Controle de Autenticidade:** 0A671D27.1605C9CA.12FC061B.218C79FA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO DE EXISTENCIA**



Cadastro                      Inscrição  
**000011424**                      **01.0002.0404.0297.001**

Proprietário  
**RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**

Compromissário  
**RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**

Logradouro  
**RUA CONSTANCIA LINO**

Bairro  
**LOTEA. NOVO HORIZONTE II**

Loteamento

Número	Lado	Complemento		
<b>0</b>		<b>S/</b>		
Cep	Selor	Quadra	Lote	Unidade
<b>68537-000</b>	<b>0002</b>	<b>0404</b>	<b>0297</b>	<b>1175</b>
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção
	<b>038</b>		<b>005</b>	

Exercício  
**2020**  
CPF/CNPJ  
**123.238.948-03**  
CPF/CNPJ  
**123.238.948-03**

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
<b>360,00m²</b>	<b>191,70m²</b>	<b>0,00m²</b>	<b>12,00m</b>	<b>R\$ 6.660,00</b>	<b>R\$ 23.391,23</b>	<b>R\$ 30.051,23</b>

*Certifica em atenção a pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação, foi constatado que o imóvel acima relacionado e situado nesta cidade e comarca de Canaã dos Carajás, esta devidamente inscrito no cadastro imobiliário Municipal*

Emitida às 11:26:04 do dia 16/12/2020

Válida até 15/01/2021

Código de Controle da Certidão/Número CC06FE4CAF5947D9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL IMOBILIÁRIO**

Cadastro 000011424  
Inscrição 01.0002.0404.0297.001

Proprietário  
**RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**

Compromissário  
**RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**

Logradouro  
**RUA CONSTANCIA LINO**

Bairro  
**LOTEA. NOVO HORIZONTE II**

Loteamento

Exercício  
**2020**  
CPF/CNPJ  
**123.238.948-03**  
CPF/CNPJ  
**123.238.948-03**

Númerc	Lado	Complemento		
<b>0</b>		<b>S/</b>		
Cep	Setor	Quadra	Lcte	Unidade
<b>68537-000</b>	<b>0002</b>	<b>0404</b>	<b>0297</b>	<b>1175</b>
Setor (lot.)	Quadra	Lcte (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção
	<b>038</b>	<b>005</b>		

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
<b>360,00m²</b>	<b>191,70m²</b>	<b>0,00m²</b>	<b>12,00m</b>	<b>R\$ 6.660,00</b>	<b>R\$ 23.391,23</b>	<b>R\$ 30.051,23</b>

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 11:25:22 do dia 17/12/2020

Válida até 16/01/2021

Código de Controle da Certidão/Número CCCD084BB567AA4E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**COOTEM**

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS  
CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL**

Código de Cadastro

**000025270**

Contribuinte

**RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**

Logradouro

**RUA AMAZONAS**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**CANAÃ DOS CARAJÁS**

CPF/CNPJ

**123.238.948-03**

Número Complemento

**375**

CEP

**68537000**

UF

**PA**



*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292,293,294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de dezembro de 2013, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 10:42:38 do dia 26/01/2021

Válida até 25/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número EAFAAC4D9A31EEFE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA

CPF: 123.238.948-03

Certidão n°: 3364566/2021

Expedição: 26/01/2021, às 09:52:44

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **123.238.948-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 123.238.948-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:39:40 do dia 27/01/2021**Válida até:** 26/07/2021**Número da Certidão:** 702021080104863-8**Código de Controle de Autenticidade:** 4A3695DE.0527B1E5.1564959C.9EDF0F33**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

27/01/2021



<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/emitirCertidao.action>

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CPF:** 123.238.948-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:39:40 do dia 27/01/2021

**Válida até:** 26/07/2021

**Número da Certidão:** 702021080104864-6

**Código de Controle de Autenticidade:** 024E64D2.D370F7FC.8EACB65E.71F2FC9C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO